


MMA/IBAMA/SEDE	PROTOCOLO
Nº. 02001.001	162/2019-43
	Nº. SEI _____
	Recebido em: 22/1/2019
	<i>[Assinatura]</i>
	Assinatura



OFI.NII.012019.5122
Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)
Nº IBAMA: 02001.004149/2016-59 (CTECLT)

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2019

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA

Setor de Clubes Esportivo Norte -SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama – L4
Norte, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CT ECL

A/C: SR. ALOISIO SOARES LOPES

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 13º andar (Agência RMBH)

Serra Verde - Belo Horizonte – MG – CEP: 31630-901

REF.: *Solicitação dilação de prazo para cumprimento à Deliberação CIF nº 240, item 1.*



1950
1951
1952

THE NATIONAL ARCHIVES
COLLECTIONS DIVISION
1035 NINTH STREET, N.W.
WASHINGTON, D.C. 20540

1953
1954
1955

1956
1957
1958

1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

2026
2027
2028

2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050

2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100

2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("**FUNDAÇÃO**"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue:

Considerando a Deliberação CIF nº 240, de 30 de novembro de 2018, a qual determina no item 1: "Aprovar o entendimento da Nota Técnica nº 18/2018 da CT-ECLET, referente concessão de bolsas de estudos para professores participantes do Curso de Formação de Educadores, cujo valor unitário e procedimentos deverão ser definidos pela Fundação Renova e Câmara Técnica, com base em parâmetros usuais do Poder Público Federal ou Estadual, até o dia 31/01/2019";

A Fundação Renova, ciente de que o processo de engajamento de educadores é um grande desafio no percurso de formação destes profissionais, dada a elevada carga horária em sala de aula e planejamento, bem como pela existência de cursos de complementação ou formação continuada já previstos no planejamento das escolas e secretarias. Para o cumprimento da presente deliberação, a Fundação Renova contratou um estudo de viabilidade para a concessão de curso de especialização e bolsas/incentivo para professores da rede municipal e estadual dos 45 (quarenta e cinco) municípios atendidos pelo programa de educação para revitalização da bacia do rio doce;

O Estudo de Viabilidade tem como objetivo prospectar e analisar as diferentes modalidades de cursos de pós-graduação existentes ou as possibilidades de criação de novos cursos, bem como a viabilidade para concessão de bolsas e incentivos para professores, assim como para os arranjos institucionais necessários à implantação do sistema de bolsas/incentivos e os

valores individuais aplicáveis. De forma ampla, o estudo pretende apresentar um panorama de:

- Cursos de pós graduação existentes: tipos de oferta, localização, instituições e perfil do curso (a quem se dirige, conteúdo curricular, relação deste com a proposta de revitalização da bacia); modalidades (mestrado, mestrado profissional, especialização), se a distância, presenciais ou semipresenciais; notas de avaliação no MEC, custos e possibilidades técnicas e jurídicas para o apoio pela Fundação Renova;
- Demanda existente por cursos de especialização entre professores e gestores da rede pública de educação dos 45 municípios atendidos pelo Programa, bem como a logística necessária para que sejam cursandos;
- Viabilidade para concessão de bolsas/incentivos para esses potenciais cursistas, assim como para os arranjos institucionais e operacionais necessários à implantação do sistema de bolsas/incentivos e os valores individuais aplicáveis.;
- Quanto à criação de novos cursos: possíveis instituições parceiras; possibilidades técnicas e jurídicas para criação e apoio pela Fundação Renova.

Considerando que o Estudo de Viabilidade tem previsão de conclusão em 30 de março de 2019, e que posteriormente deve ser apresentado e discutido com a equipe técnica da Fundação Renova e, posteriormente, com a Câmara Técnica de Educação, Cultura e Lazer, para validação dos melhores arranjos a serem adotados para atender à demanda das redes de educação dos municípios.

Considerando que a reunião ordinária do mês de janeiro da Câmara Técnica de Educação, Cultura e Lazer foi adiada para fevereiro de 2019.

Diante do exposto acima, considerando que o Estudo de Viabilidade será o instrumento balizador para cumprimento ao item 1 da deliberação CIF nº 240, a Fundação Renova vem por meio deste solicitar dilação de prazo em 90 (noventa) dias para cumprimento ao determinado.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,


FUNDÇÃO RENOVA
JULIANA MACHADO

GERENCIA DE ESTRATÉGIA E PROGRAMAS DE LONGO PRAZO

